



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

Quarta-feira • 14 de agosto de 2024 • Ano IV • Edição Nº 2730

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
PARECER CME (Nº 02/2024)	2
PARECER CME (Nº 03/2024)	6

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PARECER CME (Nº 02/2024)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação – CME
Lei nº 1.235/2024 de 28 de maio de 2024

‘PARECER DO CME Nº 02 / 2024	
Interessada: Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria da Vitória, BA.	
Referência: Ofício nº 366/2024 GAB/Seduc, de 25 de Abril de 2024	
Assunto: Autorização para funcionamento das Etapas Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Anos Finais, Educação em Tempo Integral, e das Modalidades EJA e AEE, na nova Escola Municipal Domingos Manoel Cardoso, localizada no Distrito de Açudina / Santa Maria da Vitória – BA.	
Relatores Conselheiros:), Andreson Corte Ferreira da Silva, Carmelina Márcia Souza Filardi (Presidente) e Maria Dalva Guimarães Oliveira.	
Processo nº 02/2024	Sessão Realizada em 19.06.2024

1. Introdução

Em atendimento à solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria da Vitória-BA, por meio do Ofício nº 366/2024 GAB/Seduc, datado de 25 de abril de 2024, este parecer visa avaliar e emitir a autorização para o funcionamento das seguintes etapas e modalidades de ensino, após visita de membros da Comissão Permanente, representada pelos Conselheiros Prof^ª Andreson Corte Ferreira da Silva e Carmelina Márcia Souza Filardi (Presidente) deste Conselho, em 08 de maio de 2024, em companhia da Presidente do Fórum deste Município e Coordenadora da SEDUC, Prof^ª Léa Corina Villas Boas Neves de Souza, à referida Unidade Escolar, sendo:

- Educação Infantil
- Ensino Fundamental Anos Iniciais
- Ensino Fundamental Anos Finais
- Educação de Jovens e Adultos (EJA)
- Atendimento Educacional Especializado (AEE)
- Educação em Tempo Integral

2. Análise da Solicitação

- **Projeto Político Pedagógico (PPP):**
Ressalta-se que o PPP está em processo de construção colaborativa com os profissionais da educação, estudantes da EJA e suas famílias, promovendo uma abordagem inclusiva e participativa na elaboração das

END: CASA DOS CONSELHOS
Rua: São João, 99, 1º Andar, Bairro: Malvão
CEP: 47.640-000 Santa Maria da Vitória - BA
E-mail: cmesmv2019@gmail.com





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação – CME
Lei nº 1.235/2024 de 28 de maio de 2024

diretrizes educacionais da escola, cuja Avaliação da adequação e coerência do PPP estão embasadas nas diretrizes curriculares nacionais e municipais, a exemplo do Parecer n.05/2022. Considera-se este processo em fase de organização institucional por se tratar de uma nova Escola, com estrutura ampla, constituída pelas Unidades Escolares próximas, as quais foram Nucleadas: Complexo Tito Lívio Nogueira Soares, Escola Municipal Manoel Coelho e Escola Municipal Hermelino Marques de Souza e, após visita do CME, foi inserida a Escola Sebastião Xavier, conforme informação da SEDUC, num total de 243 alunos.

- **Regimento Interno e Conselhos Escolares (Órgão Colegiado):** Observou-se que o Regimento Interno e o Conselho Escolar (Órgão Colegiado) também se encontram em fase de construção conjunta com a comunidade escolar, o que é positivo para assegurar que as normas e procedimentos sejam refletidos, a partir da realidade e das necessidades de todos os envolvidos.
- **Infraestrutura:** Verificou-se as condições físicas da unidade escolar, incluindo salas de aula, áreas recreativas, sanitários, acessibilidade, segurança, quadra poliesportiva com cobertura, campo de futebol society, sala de Atendimento Educacional Especializado (AEE), Sala de Profissionais, Biblioteca, sala de Laboratório, sala de Informática, de Robótica, cozinha e copa arejadas; Iluminação e instalações hidro sanitárias adequadas.
- **Recursos Humanos:** Analisou-se o quadro e a qualificação dos profissionais disponíveis, incluindo professores, coordenadores pedagógicos, e demais trabalhadores da educação.
- **Documentação Legal:** Os documentos dos alunos e dos profissionais e demais documentos administrativos/ institucionais encontram-se organizados em pastas, arquivados, conforme as normativas vigentes.

3. Conclusão e Parecer

Mediante verificação e análise da condição e organização estrutural da Diretoria, Coordenação, Corpo Docente, Discente e demais segmentos da Unidade Escolar, o Conselho Municipal de Educação de Santa Maria da Vitória-BA emite o seguinte parecer:

END: CASA DOS CONSELHOS
Rua: São João, 99, 1º Andar, Bairro: Malvão
CEP: 47.640-000 Santa Maria da Vitória - BA
E-mail: cmesmv2019@gmail.com





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação – CME
Lei nº 1.235/2024 de 28 de maio de 2024

Educação Infantil: Aprovação concedida, mediante regulares adequações na infraestrutura e quadro de profissionais condizentes à demanda da Unidade Escolar.

Ensino Fundamental Anos Iniciais e Ensino Fundamental Anos Finais: Aprovação concedida, pela atuação satisfatória às exigências pedagógicas e de infraestrutura, com recomendação da formação continuada dos professores, no fortalecimento da melhoria na qualidade do ensino.

Educação de Jovens e Adultos (EJA): Aprovação concedida, por favorecer aos alunos maior interação e interesse pelos projetos socioeducativos, transporte escolar e lanche de qualidade, condições estas, que promovem incentivo e a permanência dos alunos.

Atendimento Educacional Especializado – AEE: Considerando a Lei de Inclusão nº 13.146/2015, a Lei Municipal nº1038/2017(PME), a Resolução n.05/2023/CME de Stª Mª da Vitória-BA e a Portaria n.27/2023/SEDUC/Stª Mª da Vitória,BA, que regulamenta o referido atendimento, no Sistema Público de Ensino de Santa Maria da Vitória, Ba e as instalações desta Unidade Escolar, com acessibilidade física, com Sala destinada ao AEE e com profissionais para o atendimento, concede-lhe aprovação.

Educação em Tempo Integral: Considerando a Resolução 02/2023 deste CME, à luz do proclamado na Lei Federal n.º 13.005 de junho de 2014 – Meta 6 – PNE, como também pela Lei Municipal n.º 10.038/2017 – Meta 6 – PME, e recentemente firmada pela Lei n. 14.640/2023, que traz a Educação em Tempo Integral a qual atenderá o Sistema Público Municipal de Ensino, gradativa e progressivamente, até o período de 2026, podendo ser estendido para 2028, respeitando a realidade da estrutura física e cultural, aprova-se este atendimento, mediante às condições favoráveis desta Unidade Escolar.

4. Recomendações:

- Fortalecer o Atendimento Educacional Especializado – AEE, com formação continuada para os profissionais; equipar a Sala do AEE, com carteiras adaptadas, aquisição de mais materiais lúdico pedagógicos, visando maior desenvolvimento cognitivo do aluno.

END: CASA DOS CONSELHOS

Rua: São João, 99, 1º Andar, Bairro: Malvão

CEP: 47.640-000 Santa Maria da Vitória - BA

E-mail: cmesmv2019@gmail.com





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação – CME
Lei nº 1.235/2024 de 28 de maio de 2024

- Ao equipar a Sala de Informática, com computadores para melhor desempenho dos estudantes, neste atendimento, na era digital, estabelecer limites, no uso dos mesmos.
- Implementação de avaliações internas regulares para monitoramento da qualidade pedagógica e administrativa.

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Santa Maria da Vitória-BA aprova a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, autorizando o funcionamento das referidas Etapas e Modalidade de ensino, na nova Unidade Escolar, denominada Escola Municipal Domingos Manoel Cardoso – Lei 1.218/2024, de 27 de fevereiro de 2024, observando as recomendações aqui indicadas.

Este Parecer terá validade, na data da sua homologação e publicação.

Santa Maria da Vitória-BA, 19.06.2024.

Carmelina Márcia Souza Filardi
Presidente do CME Stª Mª da Vitória-BA

Presentes na Assembleia dia 19.06.2024

Carmelina Márcia Souza Filardi
Noêmia Angélica de Oliveira França Queiroz
Andreson Corte Ferreira da Silva
Renata Lessa Hinze
Maria Dalva Guimarães Oliveira
Ana Cláudia dos Santos Pocidônio
Euzébio Novaes Araujo
Bárbara Lúcia Nunes de Souza Nogueira
Drª Kedyma Santana – Advogada da SEDUC

Funcionários:

Katyane Bernardino Queiroz,
Maurício da Silva Santos,
Valdira Pereira Alves Ferreira

END: CASA DOS CONSELHOS
Rua: São João, 99, 1º Andar, Bairro: Malvão
CEP: 47.640-000 Santa Maria da Vitória - BA
E-mail: cmesmv2019@gmail.com



PARECER CME (Nº 03/2024)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação – CME
Lei nº 1.235/2024 de 28 de maio de 2024

PARECER DO CME Nº 03 / 2024	
Interessada: Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria da Vitória, BA.	
Assunto: Autorização para funcionamento das Etapas: Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais, Educação em Tempo Integral e das Modalidades EJA e AEE, na Escola Municipal, denominada Centro Educacional de Inhaúmas, localizada no Distrito de Inhaúmas / Santa Maria da Vitória – BA.	
Relatores Conselheiros/ Presidente: Carmelina Márcia Souza Filardi, Renata Lessa Hinze, Maria Dalva Guimarães Oliveira	
Processo nº 03/2023	Sessão Realizada em 19.06.2024

1. Introdução

Em atendimento à solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria da Vitória-BA, por meio do Ofício nº 401/2024 GAB/Seduc, datado de 09 de maio de 2024, representada pela Secretária Municipal de Educação, Profª Dila Souza Pinto, este parecer visa avaliar e emitir a autorização para o funcionamento das seguintes etapas e modalidade de ensino, após visita de membros da Comissão Permanente deste Conselho, Profª Carmelina Márcia Souza Filardi (Presidente) e Profª Renata Lessa Hinze (Vice-Presidente), em 17 de junho de 2024, sendo:

- Educação Infantil
- Ensino Fundamental Anos Iniciais
- Ensino Fundamental Anos Finais
- Educação de Jovens e Adultos (EJA)
- Atendimento Educacional Especializado (AEE)
- Educação em Tempo Integral

2. Análise da Solicitação

A documentação encontra-se em construção, conforme relato da Direção e Coordenação Pedagógica, por se tratar de uma recente Unidade Escolar, levando em consideração os seguintes aspectos:

- **Projeto Político Pedagógico (PPP):**
Ratifica-se que o PPP está em processo de construção coletiva com a Comunidade Escolar, salientando a participação dos professores e demais profissionais da educação, alunos emancipados da EJA e

1

END: CASA DOS CONSELHOS
Rua: São João, 99, 1º Andar, Bairro: Malvão
CEP: 47.640-000 Santa Maria da Vitória - BA
E-mail: cmesmv2019@gmail.com





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação – CME
Lei nº 1.235/2024 de 28 de maio de 2024

familiares, num clima democrático, com abordagens inclusivas e participativas na elaboração das diretrizes educacionais da escola, cuja Avaliação da adequação e coerência do PPP estão embasadas nas diretrizes curriculares nacionais e municipais, devendo rever o Parecer n. 05/2022 do CME Stª Maria da Vitória, Ba.

Considera-se este processo institucional, em fase de organização, por se tratar de uma nova sede da Unidade Escolar, com estrutura adaptada e acessível, no atendimento aos 386 alunos matriculados até a presente data, conforme dado estatístico informado pelo Diretor, Professor Ademilson Cavalcante de Souza.

- **Regimento Interno e Conselho Escolar (Órgão Colegiado):** Observou-se que o Regimento Interno também está em fase de construção conjunta com a comunidade escolar, o que é positivo para assegurar que as normas e procedimentos sejam refletidas, mediante à realidade e às necessidades de todos os envolvidos.
- **Infraestrutura:** Verificou-se que as condições físicas da Unidade Escolar, incluindo salas de aula, áreas recreativas, sanitários, acessibilidade, segurança, quadra poliesportiva com cobertura, campo de futebol society, sala de Atendimento Educacional Especializado (AEE), sala de profissionais, biblioteca, sala de laboratório, sala de informática, robótica, cozinha e copa arejadas; iluminação e instalações hidro sanitárias apresentam adequadas para o uso.
- **Recursos Humanos:** Análise da qualificação e quantidade de profissionais disponíveis, incluindo professores/ pedagogos, na sua maioria com pós-graduação em psicopedagogia, coordenadores pedagógicos, e demais funcionários, encontram-se favoráveis à demanda.
- **Documentação Legal:** Observou-se a organização, no que tange à documentação dos estudantes e demais documentos legais e estruturais, na secretaria escolar, conforme as normativas vigentes.

3. Conclusão e Parecer

2

END: CASA DOS CONSELHOS
Rua: São João, 99, 1º Andar, Bairro: Malvão
CEP: 47.640-000 Santa Maria da Vitória - BA
E-mail: cmesmv2019@gmail.com





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação – CME
Lei nº 1.235/2024 de 28 de maio de 2024

Após verificação de todo espaço físico, atendimento pedagógico, psicopedagógico, da excelente participação da Família dos alunos, do atendimento da Coordenação e Direção da Unidade Escolar e do entusiasmo de toda Comunidade Escolar, de estarem compartilhando saberes edificantes, nesta nova sede, o Conselho Municipal de Educação de Santa Maria da Vitória-BA emite o seguinte parecer:

Educação Infantil: Aprovação concedida, mediante as adequações na infraestrutura e atendimento lúdico pedagógico de qualidade, às crianças da unidade escolar, conforme relatos dos pais, que se encontravam presentes, em Reunião Ampliada e em atendimento por Etapas nas salas do Jardim I e Jardim II, no recebimento das Avaliações e preparos para festejo junino.

Ensino Fundamental Anos Iniciais e Ensino Fundamental Anos Finais: Aprovação concedida, pela atuação satisfatória às exigências pedagógicas e de infraestrutura, com relatos presenciais de pais ao Conselho, em fortalecimento ao processo educativo, dos professores, visando melhorias na qualidade do ensino.

Educação de Jovens e Adultos (EJA): Aprovação concedida, por favorecer aos alunos maior interação e interesse pelos projetos socioeducativos os quais têm incentivado a permanência de todos.

Educação em Tempo Integral: Considerando a Resolução 02/2023 deste CME, à luz do proclamado na Lei Federal n.º 13.005 de junho de 2014 – Meta 6 – PNE, como também pela Lei Municipal n.º 10.038/2017 – Meta 6 – PME, e recentemente firmada pela Lei n. 14.640/2023 e respeitando a realidade do município e as especificidades, em caráter pedagógico, financeiro, local, estrutura física e cultural, aprova-se este atendimento, mediante às condições favoráveis deste Centro Educacional de Inhaúmas.

4. Recomendações:

- ✓ Fortalecer o Atendimento Educacional Especializado – AEE, com formação continuada para os profissionais; equipar a Sala do AEE, com carteiras adaptadas, materiais lúdico pedagógicos, conforme a necessidade da pessoa com deficiência, visando maior desenvolvimento cognitivo de cada aluno.
- ✓ Ao equipar a Sala de Informática, com computadores para melhor desempenho dos estudantes, em conformidade com o avanço

3

END: CASA DOS CONSELHOS
Rua: São João, 99, 1º Andar, Bairro: Malvão
CEP: 47.640-000 Santa Maria da Vitória - BA
E-mail: cmesmv2019@gmail.com





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória-BA
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação – CME
Lei nº 1.235/2024 de 28 de maio de 2024

tecnológico, estabelecer limites aos estudantes, e, conforme relato dos Profissionais, deve-se instalar mais roteadores para ampliação da rede, em decorrência da extensão física da Escola.

- ✓ Implementação de avaliações internas regulares para monitoramento da qualidade pedagógica e administrativa.

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Santa Maria da Vitória-BA aprova a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, autorizando o funcionamento das referidas Etapas, Modalidades de ensino e Educação em Tempo Integral, na nova Unidade Escolar, denominada Centro Educacional de Inhaúmas, fazendo-se necessário observar as recomendações aqui indicadas.

Santa Maria da Vitória, BA, 19 de junho 2024

Carmelina Márcia Souza Filardi
Presidente do CME de Santa Maria da Vitória-BA
Decreto nº 5.019/2022 de 21 de junho de 2022

Presentes na Assembleia dia 19.06.2024

Carmelina Márcia Souza Filardi
Noêmia Angélica de Oliveira França Queiroz
Andreson Corte Ferreira da Silva
Renata Lessa Hinze
Maria Dalva Guimarães Oliveira
Ana Cláudia dos Santos Pocidônio
Euzebio Novaes Araujo
Bárbara Lúcia Nunes de Souza Nogueira
Dr^a Kedyma Santana – Advogada da SEDUC

Funcionários:

Katyane Bernardino Queiroz,
Maurício da Silva Santos,
Valdira Pereira Alves Ferreira

4

END: CASA DOS CONSELHOS
Rua: São João, 99, 1º Andar, Bairro: Malvão
CEP: 47.640-000 Santa Maria da Vitória - BA
E-mail: cmesmv2019@gmail.com

